



OFÍCIO Nº89-2023/SEMED

Augusto Corrêa/PA, 04 de abril de 2023.

Ao Senhor

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Administração e Finanças da PMAC

Assunto: **Solicitação**

Senhor secretário,

Ao cumprimentar-lhe, solicitamos a Elaboração de Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato de nº 20230019 referente a Modalidade Licitação Pregão nº028/2022, da contratante AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIRO LTDA, a mesma vem executando de maneira satisfatória a execução dos seus serviços, não tendo nada que desabone sua conduta.

O pedido de adiantamento tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Augusto Corrêa/PA, por meio de veículos automotores a serem executados no meio urbano e rural do município, durante o período letivo de 2023, incluindo, o fornecimento de combustível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que, no ano de 2023 novos alunos ingressaram nas escolas e eles necessitam dos transportes, e no cumprimento da democratização do acesso à educação, o transporte escolar deve oferecer condições mínimas de qualidade, segurança e inclusão. Mais do que meios para chegar à escola, a administração pública deve fornecer bem-estar e proteção a todos os estudantes nesse trajeto, na qual segundo a lei nº 9.394/96 LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigo 3º inciso I, a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” assim como a existência de ensino público gratuito são, entre outros, princípios da educação nacional, além de ser dever dos municípios proporcionar o transporte escolar gratuito aos alunos da rede municipal.

Considerando que, esse aditivo minimizaria custo, uma vez que nossos servidores, bem como os alunos já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Administração e Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO
RECEBI
EM 04 de 04/23
HORÁRIO 16:10
Responsável

Encarregado
P/ Gestão de
Contratos
Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
RECETO Nº 012/2023-CAB/PREFEITO

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



SEMED
Secretaria Municipal de Educação

que poderiam nos gerar custos e demanda tempo, e por se tratar de um serviço essencial, optamos pelo aditivo, ate que se tramite um novo processo.

Atenciosamente,


Ivanêz Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

OFICIO Nº0037/ SEMED

Augusto Corrêa, 29 de Março de 2023.

À Diretora do Departamento de Compras
Estefany Laiana Costa do Rosario

Assunto: Solicitação de Aditivo

Ao cumprimentar-lhe, solicitamos a elaboração de Aditivo de acréscimo dos seguintes Contratos, referente a modalidade de licitação do Pregão Eletrônico nº028/2022 SRP: contrato nº20230015 (M P LOCADORA LTDA), contrato nº20230017 (TRANS LARY LTDA) e contrato nº20230019 (AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA). Devido à necessidade de continuação dos serviços que tem como objeto Contratação das empresas para prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA.

Atenciosamente,


Ivanêz Baldez do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Decreto 002/2021

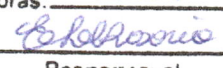
Ivanêz Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Compras

PROTOCOLO

Recebido em 29/03/23

Horas: 15:29


Responsável



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



SEMED
Secretaria Municipal de Educação

OFÍCIO Nº84-2023/SEMED

Augusto Corrêa/PA, 31 de março de 2023.

À EMPRESA

AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ 13.934.627-0001-61

Assunto: **Solicitação**

Ao cumprimentar-lhe, apresentamos a esta empresa a proposta de aditivo do contrato nº 20230019 referente a Modalidade Licitação Pregão nº028/2022, da contratante AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. O aditivo se refere ao aumento de 25% do referido contrato.

O pedido de aditivo tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Augusto Corrêa/PA, por meio de veículos automotores a serem executados no meio urbano e rural do município, durante o período letivo de 2023, incluindo, o fornecimento de combustível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Caso haja interesse da contratada diante a proposta de aditivo de quilometragem, solicitamos que seja encaminhadas para a Secretaria de Educação a Carta de Aceite e as cópias dos seguintes documentos que estarão em anexo a este ofício.

Certo que posso contar com a sua colaboração agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente,


Ivanêz Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



SEMED
Secretaria Municipal de Educação

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- CDN relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas
- Cópia do Extrato de Contrato
- Cópia do Contrato Social ou Consolidação
- Documentação do Proprietário

Ivanêz Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230019

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 028/2022 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Augusto Corrêa/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 323.677,20 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023: Atividade 0403.123610029.2.024 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98; Atividade 0403.123610029.2.025 Manutenção do Transporte Escolar/SEDUC - PETE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98; Atividade 1501.123610029.2.141 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, Atividade 0403.123610003.2.021 Manutenção do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98; Atividade 0403.121220016.2.019 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98;

VIGÊNCIA.....: 06 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Janeiro de 2023

A MAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME

CNPJ (MF): 13.934.627/0001-61 Insc. Estadual: 15.341.485-5
Insc. Municipal: 008921
Rod. Bragança Viseu BR 308, 426, Riozinho - CEP: 68.600-000
Bragança - Pará



OFICIO 05/2023

Bragança – PA, 03 de Abril de 2023.

ACEITE

AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº **13.934.627/0001-61**, sediada Rod. Bragança Viseu BR 308, 426, Riozinho, CEP: 68.600-000, Bragança – PA, por seu representante legal abaixo assinado, venho através desse, manifestar nosso interesse no aumento de 25% destacados no OFICIO Nº 84-2023/SEMED do contrato nº 20230019, referente ao Pregão nº 28/2022 tendo como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA.

AMAZON TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS
LTDA:13934627000161

Assinado de forma digital por
AMAZON TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS LTDA:13934627000161

AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME

CNPJ: 13.934.627/0001-61

EDNALDO SILVA FERREIRA

RG: 2867804 – PCDI/PA

CPF nº 576.770.422-87

ADMINISTRADOR

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
AMAZON COMERCIO E TRANSPORTES LTDA:**

EDNALDO SILVA FERREIRA, Brasileiro, empresário, solteiro, paraense, data de nascimento 16/08/1976, portador da cédula de identidade nº 2867804 SSP/PA e CPF (MF) 576.770.422-87, residente e domiciliado à Rua da Paz de Carvalho, 209, Alegre, Bragança-PA, CEP: 68600-000 e **FRANCISCO VITOR DA SILVA NETO**, Brasileiro, empresário, solteiro, Paraense, data de nascimento 05/09/1977, portador da cédula de identidade 3257717 SSP/PA e CPF (MF) 607.154.722-91, residente e domiciliado à Rua Professor Burilo, 381, Taira, CEP: 68600-000, ambos em pleno gozo de seus direitos sociais e de comum acordo resolvem proceder a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da Sociedade Empresaria Limitada denominada: **AMAZON COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, empresa estabelecida à Rua Pinheiro Junior, 16, CEP 68600-000, Riozinho, município de Bragança - Pará, registrada no CNPJ sob o nº 13.934.627/0001-61, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE 15201200581. Resolvem de comum acordo alterar o ato constitutivo de acordo com as cláusulas a seguir:

Clausula Primeira: Retira-se da sociedade o sócio **FRANCISCO VITOR DA SILVA NETO** já qualificado no preâmbulo acima, por sua livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo suas cotas de capital no valor de R\$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais).

Clausula Segunda: O sócio que se retira **DECLARA**, haver recebido neste ato a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), também declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhe plena, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira – Fica transformada esta **SOCIEDADE LIMITADA** em **EIRELI**, sob o nome empresarial de: **AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Quarta – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 500.000,00, (Quinhentos mil reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato Constitutivo.

Certifico o Registro em 05/12/2018

Arquivamento 15600270753 de 05/12/2018 Protocolo 186156693 de 05/12/2018

Nome da empresa AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI NIRE 15600270753

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 64684801657509



**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI:**

EDNALDO SILVA FERREIRA, Brasileiro, empresário, solteiro, paraense, data de nascimento 16/08/1976, portador da cédula de identidade nº 2867804 PCDI/PA e CPF (MF) 576.770.422-87, residente e domiciliado à Rua da Paz de Carvalho, 209, Alegre, Bragança-PA, CEP: 68600-000, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial **AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI** e como nome fantasia **AMAZON COMERCIO E TRANSPORTES**.

Clausula Segunda – O capital será de 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – A empresa tem sede à Rua Pinheiro Junior, 16, CEP 68600-000, Riozinho, município de Bragança - Pará, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta – O objeto da empresa é a exploração das seguintes atividades:

CNAE: 4921301- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;

CNAE: 7719599- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

CNAE: 7711000- Locação de automóveis sem condutor;

CNAE: 4929901- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

CNAE: 4924800- Transporte escolar;

CNAE: 4923002- Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;

CNAE: 3811400- Coleta de resíduos não - perigosos;

CNAE: 4732600- Comercio de lubrificantes;

CNAE: 4530705- Comercio varejista de pneumáticos e camaras-de-ar;

CNAE: 4530703- Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

CNAE: 4520005- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

Certifico o Registro em 05/12/2018

Arquivamento 15600270753 de 05/12/2018 Protocolo 186156693 de 05/12/2018

Nome da empresa AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI NIRE 15600270753

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 64684801657509



CNAE: 4520001- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

CNAE: 7732201- Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

Cláusula Quinta – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Sexta – A empresa iniciou suas atividades em 30/06/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

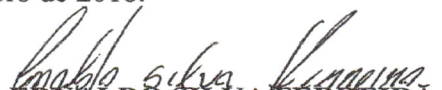
Cláusula Sétima – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

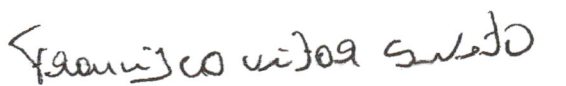
Cláusula Oitava – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Nona – A empresa será administrada pelo seu titular **EDNALDO SILVA FERREIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Decima – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

Bragança-PA, 19 de outubro de 2018.


EDNALDO SILVA FERREIRA.
CPF (MF): 576.770.422-87.


FRANCISCO VITOR DA SILVA NETO.
CPF (MF): 607.154.722-91.

Certifico o Registro em 05/12/2018

Arquivamento 15600270753 de 05/12/2018 Protocolo 186156693 de 05/12/2018

Nome da empresa AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI NIRE 15600270753

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 64684801657509



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ



186156693

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI
PROTOCOLO	186156693 - 05/12/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 15600270753
CNPJ 13.934.627/0001-61
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018
SOB N: 15600270753



Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

05/12/2018

1

ATO DE ALTERAÇÃO DA AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ nº 13.934.627/0001-61

EDNALDO SILVA FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/08/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 576.770.422-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2867804, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PAZ DE CARVALHO, 209, ALEGRE, BRAGANÇA, PA, CEP 68600000, BRASIL.

Titular da empresa de nome AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600270753, com sede Rua Pinheiro Junior, 16, Riozinho Bragança, PA, CEP 68600000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.934.627/0001-61, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RODOVIA BRAGANÇA VISEU - BR 308, 426, RIOZINHO, BRAGANÇA, PA, CEP 68.600-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BRAGANÇA-PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

BRAGANÇA-PARÁ, 17 de setembro de 2019.


EDNALDO SILVA FERREIRA

Req: 81900000434840

Página 1



Certifico o Registro em 08/10/2019

Arquivamento 20000626822 de 08/10/2019 Protocolo 195104420 de 08/10/2019 NIRE 15600270753

Nome da empresa AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 69053639728057





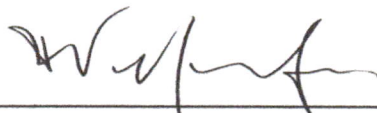
195104420

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI
PROTOCOLO	195104420 - 08/10/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600270753
CNPJ 13.934.627/0001-61
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019
SOB N: 20000626822



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA, LOPES & CABRAL LTDA.

JOÃO LOPES DA SILVA, Brasileiro, natural da cidade de Bragança - PA, solteiro, comerciante, data de nascimento 15/11/1942, portador do CPF (MF) 036.504.802-04 e cédula de identidade RG nº 1392913 - SSP/PA, residente e domiciliado à Avenida Nazeazeno Ferreira, 150, Bairro Perpetuo Socorro, cidade de Bragança, estado do Pará, CEP: 68600-000 e **JOSE VANDERLUCIO CABRAL DA SILVA**, Brasileiro, natural da cidade de Bragança - PA, solteiro, comerciante, data de nascimento 07/10/1970, portador do CPF (MF) 376.545.002-20, e cédula de identidade RG nº 2102714 - 2ª via - PC/PA, residente e domiciliada à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1801, Padre Luiz, cidade de Bragança, estado do Pará, CEP: 68600-000 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **LOPES & CABRAL LTDA**, e como nome de fantasia **MOTO PEÇAS LOBINHO**, tendo sua sede sito à Av. Nazeazeno Ferreira, 2004, Perpetuo Socorro, CEP 68600-000, município de Bragança, estado do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo Social as seguintes atividades:

CNAE: 4541-2/05 – Comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas,

CNAE: 4530-7/03 – Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores,

CNAE: 4744-0/99 – Comercio varejista de materiais de construção em geral,

CNAE: 4712-1/00 – Armazéns varejistas.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social da referida Sociedade é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR REAL EM
JOÃO LOPES DA SILVA	60.000	60.000,00
JOSE VANDERLUCIO CABRAL DA SILVA	60.000	60.000,00
TOTAIS	120.000	120.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: Todas as quotas de capital são integralizadas, neste ato em moeda corrente do País.



CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Junho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios de comum acordo e na melhor forma de direito, que assim ficam investidos de todos os poderes necessários à administração da sociedade, aos quais isoladamente, competirá à representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, ficam os administradores com poderes inclusive podendo assinar todos os atos e fatos jurídicos e administrativos da Empresa, assinar, endossar, fazer empréstimos e tudo o mais que se faça necessário para atuar junto às instituições financeiras na busca de capital de giro e outras modalidades de financiamentos para incrementar o giro dos negócios. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial ou outra dependência, em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o representante do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca da cidade de Bragança, estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos os contratados assinam o presente instrumento em, 03 (Três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos legais, destinando-se uma das vias para o registro na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**.

Bragança – PA, 30 de Junho de 2011.

JOAO LOPES DA SILVA.
R. G. 1392913 - SSP/PA.

JOSE VANDERLUCIO CABRAL DA SILVA.
R. G. 2102714 2ª VIA – PC/PA.

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2011 SOB Nº: 15201200581 Protocolo: 11/052700-3, DE 06/07/2011
LOPES & CABRAL LTDA	
	GETULIO VILLAS MOREIRA SECRETÁRIO GERAL



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA

(1) **LOPES & CABRAL LTDA**

(nome empresarial)

Estabelecida à(2) **AVE. NAZEAZENO FERRERIA, 2004- PERPETUO SOCORRO-CEP: 68600-000-
BRAGANÇA-PA**

(endereço completo)

Com seu ato constitutivo arquivado sob o NIRE (3) _____, em ____/____/____.

Inscrita no CNPJ(4) _____, declara, sob as penas da lei, que se

(5) ☒ ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou ME.

(6) ☐ ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EPP

(7) ☐ REENQUADRAMENTO DE ME para EPP

(8) ☐ REENQUADRAMENTO DE EPP para ME

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ainda, não estar enquadrada em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no referido diploma legal.

(9) **BRAGANÇA-PA**, 30 de **JUNHO** de 2011

SÓCIOS/TITULAR:

(10) Ass: _____

Nome: **JOAO LOPES DA SILVA**

(11) Ass: _____

Nome: **JOSE VANDERLUCIO CABRAL DA SILVA**

(12) Ass: _____

Nome: _____

(13) Ass: _____

Nome: _____

(14) Ass: _____

Nome: _____

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2011 SOB Nº: 20000277915
Protocolo: 11/052701-1, DE 06/07/2011
Empresa: 15 2 0120058 1
LOPES & CABRAL LTDA

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

Obs: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVERÁ CONTER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LOPES & CABRAL LTDA ME

CNPJ nº 13.934.627/0001-61

JOAO LOPES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/11/1942, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 036.504.802-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1392913, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA NAZEAZENO FERREIRA, 150, PERPETUO SOCORRO, BRAGANÇA, PA, CEP 68.600-000, BRASIL.

JOSE VANDERLUCIO CABRAL DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/10/1970, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 376.545.002-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2102714, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1801, PADRE LUIZ, BRAGANÇA, PA, CEP 68.600-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial LOPES & CABRAL LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201200581, com sede Av Nazeazeno Ferreira, 2004, Perpetuo Socorro Bragança, PA, CEP 68.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.934.627/0001-61, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial LOPES & CABRAL LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial AMAZON COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA PINHEIRO JUNIOR, 16, RIOZINHO, BRAGANÇA, PA, CEP 68.600-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

-TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL -COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -COM ÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES -COM ÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR -COM ÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES -SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LOPES & CABRAL LTDA ME

CNPJ nº 13.934.627/0001-61

DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA -TRANSPORTE ESCOLAR
-TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE
FRETAMENTO, MUNICIPAL -LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS
ANteriormente, SEM CONDUTOR -ALUGUEL DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CNAE FISCAL

4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo,
municipal
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente,
sem condutor
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento,
municipal
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com
motorista
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador,
exceto andaimes

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. EDNALDO SILVA FERREIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/08/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 576.770.422-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2867804, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliado no(a) RUA PAZ DE CARVALHO, 209, ALEGRE, BRAGANÇA, PA, CEP 68.600-000, BRASIL.

FRANCISCO VITOR DA SILVA NETO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/09/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 607.154.722-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3257717, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) RUA PROFESSOR BURILLO, 381, TAIRA, BRAGANÇA, PA, CEP 68.600-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) JOAO LOPES DA SILVA, detentor de 60.000 (Sessenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LOPES & CABRAL LTDA ME

CNPJ nº 13.934.627/0001-61

60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio(a) JOSE VANDERLUCIO CABRAL DA SILVA, detentor de 60.000 (Sessenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio(a) JOAO LOPES DA SILVA transfere o valor de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), de suas quotas, direta e irrestritamente ao sócio FRANCISCO VITOR DA SILVA NETO, da seguinte forma: TRANSFERENCIA DE 60.000 QUOTAS NO VALOR NONIMAL DE R\$1,00 TOTALIZANDO R\$60.000,00.dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) JOSE VANDERLUCIO CABRAL DA SILVA transfere o valor de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), de suas quotas, direta e irrestritamente ao sócio EDNALDO SILVA FERREIRA, da seguinte forma: TRANSFERENCIA DE 60.000 QUOTAS NO VALOR NONIMAL DE R\$1,00 TOTALIZANDO R\$60.000,00.dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

EDNALDO SILVA FERREIRA, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado.
FRANCISCO VITOR DA SILVA NETO, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EDNALDO SILVA FERREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LOPES & CABRAL LTDA ME

CNPJ nº 13.934.627/0001-61

CLÁUSULA OITAVA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

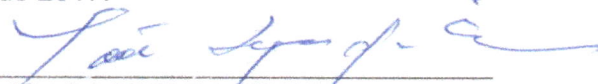
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BRAGANÇA.

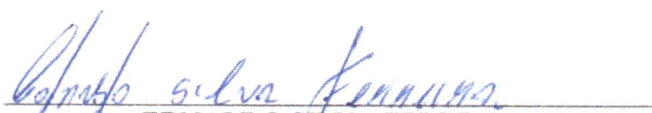
CLÁUSULA DÉCIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

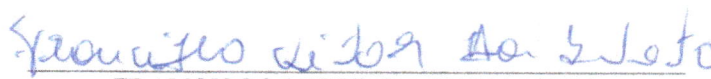
BRAGANÇA, 16 de fevereiro de 2017.



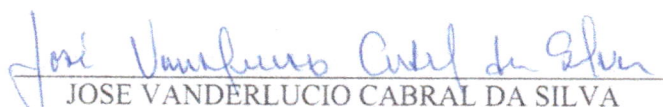
JOAO LOPES DA SILVA
CPF: 036.504.802-04



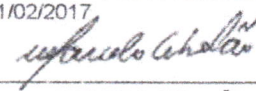
EDNALDO SILVA FERREIRA
CPF: 576.770.422-87



FRANCISCO VITOR DA SILVA NETO
CPF: 607.154.722-91



JOSE VANDERLUCIO CABRAL DA SILVA
CPF: 376.545.002-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2017 SOB Nº: 20000508536	
Protocolo: 17/665503-4, DE 21/02/2017	
Empresa: 15 2 0120058 1	
Atividade: 47.11-20-01 - Comércio de transportes	MARCELO CEBOLÃO
	SECRETÁRIO GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

12.481.316

Assinatura do titular: *Ednaldo Silva Ferreira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & FILHOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2857804 3 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14/02/2017

NOME EDNALDO SILVA FERREIRA

FILIAÇÃO ALUIZIO DO ROSARIO FERREIRA / MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA

NATURALIDADE BRAGANÇA-PA DATA DE NASCIMENTO 16/08/1976

LOCAL DE ORIGEM C.NASC-3 DE BRAGANÇA-PA

NUM:2025 LTV:75 FOL:105

CPF 576770422-87

PARA 11.189.441

Assinatura do Diretor: *Antônio Augusto Teixeira M. Silva*
Diretor de Identificação - DIDEI

ASSINATURA DO DIRETOR - Polícia Civil - PA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ: 13.934.627/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:44:11 do dia 04/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2023.

Código de controle da certidão: **8763.F6B5.D71B.837C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.934.627/0001-61
Razão Social: AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI
Endereço: ROD BRAGANCA VISEU 426 BR 308 / RIOZINHO / BRAGANCA / PA / 68600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040101325318941699

Informação obtida em 01/04/2023 17:38:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.934.627/0001-61

Certidão nº: 9399006/2023

Expedição: 04/03/2023, às 17:52:28

Validade: 31/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.934.627/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.341.485-5**CNPJ:** 13.934.627/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:48:11 do dia 04/03/2023**Válida até:** 31/08/2023**Número da Certidão:** 702023080216013-4**Código de Controle de Autenticidade:** 40617918.D253F25E.5CC568E0.6CD7E4F9**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.341.485-5**CNPJ:** 13.934.627/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:48:11 do dia 04/03/2023**Válida até:** 31/08/2023**Número da Certidão:** 702023080216014-2**Código de Controle de Autenticidade:** 5D98191A.05761F31.9ADA37C9.1150F77F**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO****Nº. 0006683****Informações do Contribuinte**

COD. CONTRIBUINTE

168715

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)

AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI

CPF/CNPJ

13.934.627/0001-61

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO

ROD BRAGANCA VIZEU - BR 308

NUMERO

426

Nº DO CEP

68600000

BAIRRO

RIOZINHO

MUNICIPIO

BRAGANÇA

UF

PA

EDIFICIO

01.01.146.0044.001 IPTU

APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE

AMAZON COMERCIO E TRANSPORTES

Nº DOCUMENTO

13.934.627/0001-61

FINALIDADE DA CERTIDÃO

OBSERVAÇÕES

Inscr. Imobiliária:

Data de Emissão: 26/05/2023**Data de Validade: 25/06/2023**

Conforme o disposto no art. 206, da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 (CTN), e no art. 18, IV da Lei nº 3.605/02, de 31/12/2002 (CTM), este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte acima qualificado, com a comprovação da regularidade do pagamento.

A presente Certidão tem validade de 30 dias, a contar desta data.

Bragança, 26 de MAIO de 2023

DAFT/SEFIN



PASS. NOSSA SENHORA DA GLORIA, SN - RIOZINHO.

19 ANTONIO SERGIO- DIRETOR DE
TRIBUTOS-SEFIN - 26/05/2023 10:37



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela **Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa** e no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade do **Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 20230019, que tem como Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Augusto Corrêa/PA.**

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor em anexo aos autos,

Resolve, **AUTORIZAR** a realização da supracitada despesa e que seja encaminhado o presente Aditivo de Acréscimo ao Setor competente adequado para as providências cabíveis, de forma a verificar a modalidade licitatória mais conveniente para a Gestão Pública.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Augusto Corrêa (PA), 10 de Abril de 2023.

Francisco Edinaldo Q. de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal